



Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

ATA DA REUNIÃO MILÉSIMA DUCENTÉSIMA TRIGÉSIMA NONA ORDINÁRIA DA DIRETORIA COLEGIADA DA COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO – CONAB

Aos quinze dias do mês de março de dois mil e dezesseis, às 17h, na Sede da Matriz da Companhia Nacional de Abastecimento – Conab, Empresa Pública Federal, constituída por fusão autorizada pela Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990, e instalada em 1º de janeiro de 1991, situada no SGAS, Quadra 901, Conjunto A, nesta cidade de Brasília, Distrito Federal, com a presença do Presidente **Lineu Olímpio de Souza** e dos Diretores **Roberto Naves e Siqueira** – Diretoria Administrativa, Financeira e de Fiscalização – Diafi, **Igo dos Santos Nascimento** – Diretoria de Operações e Abastecimento – Dirab e **Rogério Luiz Zeraik Abdalla** – Diretoria de Gestão de Pessoas - Digep realizou-se a milésima ducentésima trigésima nona (1.239ª) reunião ordinária da Diretoria Colegiada da Companhia. O Presidente deu início a reunião, informando que a ausência do Diretor da Dipai, João Marcelo Intini é devido estar em gozo de férias. Em seguida passou a leitura dos votos. 1) **Voto Presi nº 04/2016. Processo nº 21200.001444/2015-71.** Normativo sobre a utilização do Sistema de Videoconferência. A Portaria 495, de 17/06/2015, instituiu Grupo de Trabalho com objetivo de elaborar minuta de normativo visando às melhores práticas na utilização de videoconferências no âmbito da Companhia. O Grupo concluiu seus trabalhos, com a elaboração de minuta do normativo. A partir das orientações da Gecoi, a Sumac, área designada para a gestão do normativo em questão, realizou todos os ajustes necessários, passando a minuta à fase de consulta e sugestões do corpo funcional da empresa. A Sumac recebeu todas as sugestões encaminhadas pelo corpo funcional, analisando-as e incorporando-as à minuta, na medida de sua pertinência e adequação aos objetivos da norma. A Seguir, o presente processo foi encaminhado à Cojur, que manifestou-se atestando a legalidade da norma, no Parecer COJUR/GEFAT - ML Nº 105/2016. O sistema de videoconferência representa a introdução de uma nova tecnologia ainda não dominada pelos empregados da Conab, além do investimento realizado para a aquisição dos equipamentos, sendo conveniente a criação de normativo que vise estabelecer diretrizes e procedimentos para a realização de videoconferências, viabilize a organização do sistema de agendamentos e permita atribuir responsabilidades aos empregados que, em descumprimento à norma, utilizarem os equipamentos de maneira inadequada, causando-lhes quaisquer tipos de dano. O voto foi aprovado nos termos relatados. 2) **Voto Presi nº 005/2016. Processo nº 1047/1997.** Proposta de alteração da Norma Meios de Comunicação – 60.203. Inclusão do item Fundamentação Legal no Voto tem o objetivo de assegurar a integridade, a disponibilidade e a transparência da informação. O novo item possui a seguinte redação: "Fundamentação Legal: elucida e evidencia as leis que respaldam o assunto. Deverá conter de forma detalhada o artigo, o inciso, a alínea, o parágrafo da legislação pertinente que regulamenta o assunto. Inclusive normativos, resoluções internas, Atas de reunião de Diretoria Colegiada e Atas de reunião do Conselho de Administração, Atas de reunião do Conselho Fiscal, se for o caso. Quando inexistir leis ou normas internas que não se aplicam, utilizar a expressão: Ato de Gestão." **Fundamentação Legal:** Ata Conad nº 271ª, de 26/02/2016. Após apresentação, o voto foi aprovado nos termos relatados. 3) **Voto Diafi nº 002/2016. Processo nº 21201.0585/2013-02.** Proposta de fixação de novo preço mínimo de venda do imóvel situado na Avenida Miguel Bucalem, nº 340, Parque Residencial Iguatemi, no Município de Araraquara (SP), com base em laudo de avaliação efetuado pela CEF. O imóvel acima identificado se constitui em um galpão industrial urbano, com área total construída de 5.002,87 m² em terreno de 20.040 m². O referido bem, destinado a alienação

R U M e x



Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

pelo Conselho de Administração em sua 202ª reunião ordinária, realizada em 24/02/2010, foi avaliado pela Caixa Econômica Federal – CEF, que fixou o valor mínimo de venda em R\$6.000.000,00 (seis milhões reais), conforme laudo de 17/07/2014, às fls. 70 a 150, aprovado na 1195ª reunião ordinária da Diretoria Colegiada, por proposição contida no VOTO DIAFI Nº 022/2015 (fl. 250). Deflagrada a licitação na modalidade de Concorrência pela Sureg SP, a Comissão de Alienação não registrou nenhum licitante interessado na aquisição, restando deserto o certame, conforme ata de reunião à folha 250. Considerando que a validade do laudo de avaliação expirou em 17/07/2015, a Sureg SP providenciou nova avaliação, para outra tentativa de alienação. Importa destacar que esse imóvel, outrora cedido ao Município de Araraquara, foi ofertado aquela municipalidade, que declinou da compra em razão do valor da avaliação (fl. 174). Novamente ofertado à venda ao Município, por meio do OF DIAFI Nº 10, de 18/01/2016, não se obteve resposta até o momento, o que levou a SUREG SP a encaminhar relatório fotográfico, às fls. 397/407, demonstrando o estado de abandono do imóvel e o risco de comprometimento da imagem da Conab. O laudo de avaliação emitido pela CEF em 23/11/2015, às fls. 324 a 392, alcançou o valor de R\$3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais), sendo destacado que nas proximidades foi constatado uma razoável quantidade de imóveis em oferta e poucos negócios efetivados. O voto foi aprovado nos termos relatados. **4) Voto Diafi nº 20/2016. Processo nº 21221.0527/2015-02.** Proposta de cessão de uso do imóvel localizado na Rodovia Estadual 121 km 02, denominado Frigorífico Esperança, ao Governo do Estado da Paraíba, representado pela Secretaria de Estado da Agricultura Familiar e do Desenvolvimento do Semiárido – SEAFDS. A Conab é proprietária de uma unidade frigorífica localizada no Município de Esperança (PB) constituída um prédio, equipamentos, duas casas residenciais e demais instalações eletromecânicas, que se encontram cedidas ao Governo do Estado da Paraíba desde 16/10/2001, por meio de contratos sucessivamente prorrogados. O último contrato foi celebrado em 30/12/2011, pelo prazo de 2 (dois) anos, conforme fls. 59 a 67. Em 17/06/2014, por meio do VOTO DIAFI Nº 054/2014 (fl. 85 do Processo 21.0276/2009, em apenso), foi aprovado na 1.148ª reunião ordinária da Diretoria Colegiada nova cessão ao Governo do Estado da Paraíba, porém não foi localizado nos autos o instrumento de cessão de uso. Considerando que a referida unidade frigorífica permanece em poder do Governo do Estado da Paraíba, bem assim que vem atendendo os programas sociais do governo estadual no armazenamento de sementes de batatinha, a SUREG PB propõe a continuidade da cessão do imóvel em questão ao Governo daquele Estado, cujo posicionamento foi acompanhado pelas áreas técnicas da SUREG e SUPAD/DIAFI, além da manifestação da Gerência Jurídica/SUREG PB às fls. 17/20 pela celebração de novo contrato de cessão. Importa mencionar que o imóvel foi ofertado à venda ao Governo do Estado, o qual não demonstrou interesse na aquisição, mas levantou a possibilidade de permuta por imóvel a ser identificado junto aos demais órgãos do governo. O voto foi aprovado nos termos relatados. **5) Voto Diafi nº 21/2016. FAX Sureg CE Nº 004, de 4/3/2016 .** Proposta de cessão de uso à Superintendência Estadual do Incra no Estado do Ceará, por um período de 30 (trinta) dias, de um veículo tipo caminhão/cabine fechada, integrante do patrimônio da Sureg CE. A Superintendência do Incra no Estado do Ceará encaminhou solicitação à Sureg CE requisitando um veículo de cargas por um período de 30 (trinta) dias para ser utilizado em um serviço operacional específico (remoção de cestas básicas), ficando sob o encargo daquele órgão a responsabilidade pela condução e manutenção do veículo. A Sureg CE manifestou-se pelo atendimento à solicitação do Incra, por se tratar de importante parceiro da Conab, bem assim que o caminhão requerido, da marca Iveco, ano de fabricação/modelo

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

2013, placa OSF 5524/CE, encontra-se parado. De igual modo se manifestou a área técnica da Superintendência de Administração – Supad, acrescentando que a autorização cabe à Diretoria Colegiada, devendo o contrato de cessão temporária de uso ser firmado no âmbito da Sureg CE. O voto foi aprovado nos termos relatados. **6) Voto Dirab nº 007/2016. Processo nº 16.000014-2015.** Autorização para a realização da licitação referente à contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais e execução dos serviços comum de engenharia inerentes à substituição de telhas e recuperação da cobertura do armazém e do escritório, recuperação do piso do armazém e substituição do portão de acesso da Unidade Armazenadora de Caicó/RN. A Unidade Armazenadora de Caicó/RN está localizada na Região do Seridó Ocidental, possui capacidade estática de 3.000 t e é o único armazém cadastrado nessa microrregião. Devido à falta de manutenção periódica na UA Caicó/RN, sua estrutura física encontra-se em péssimas condições. As coberturas do armazém e do escritório da UA Caicó/RN encontram-se em estado precário de conservação. Além da questão de goteiras e infiltrações internas, a Unidade possui o agravante de diversas telhas metálicas estarem parcialmente soltas na cobertura e com as ventanias essas telhas podem ser lançadas para longe, em área externa à Unidade. O piso da Unidade possui diversos buracos e fissuras que provocam o risco de acidentes durante a movimentação de produtos no local. E a necessidade de substituição do portão é em função do seu estado avançado de deterioração. A substituição do portão é uma questão de segurança de manutenção da segurança da UA Caicó. Objetivando a contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais e execução dos serviços comum de engenharia inerentes à substituição de telhas e recuperação da cobertura do armazém e do escritório, recuperação do piso do armazém e substituição do portão de acesso da Unidade Armazenadora de Caicó/RN, foram elaborados Edital e seus anexos necessários à realização da Licitação, às fls. 63 à 105, que já foram devidamente cancelados pela GEJUR/MA, fls. 115 a 120, e já foi indicada a previsão dos recursos orçamentários, à fl. 112. Por tratar-se de uma licitação referente à contratação de serviços de natureza não continuada, com valor superior ao constante na alínea “a” do inciso II do art. 23 da Lei nº 8.666, de 1993, conforme disposto na alínea “b”, do Subitem 2.1 da Resolução nº 13/2010 é necessária a autorização da Diretoria Colegiada. O voto foi aprovado nos termos relatados. **7) Voto Dirab nº 008/2016. Processo Sureg/GO nº 21209.0050-2015-15.** Homologação da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço, para aquisição de inseticida sólido e líquido. Por intermédio do Processo Sureg/GO nº 21209.0050/2015-15, a Sureg/GO levantou a necessidade de aquisição de inseticida sólido e líquido que será utilizado no combate e controle das pragas que atacam os produtos armazenados. A Diretoria Colegiada na 1.224ª REDIR, realizada em 01/12/2015, autorizou por meio do Voto DIRAB nº 033/2015 (fls. 237 e 248), a deflagração do processo licitatório para aquisição de 280 litros de Pirimifos-metílico, 260 litros de deltametrina e 2.442 kg de fosfeto de alumínio. Conforme relato final do Sra. Pregoeira, 509 e 510, para o produto Pirimifos-metílico apresentou o melhor lance a empresa VETQUIMICA COMERCIAL AGRÍCOLA LTDA, para o produto deltametrina apresentou o melhor lance a empresa BYTECH FITOSSANITÁRIA PRESTADORA DE SERVIÇOS CENTRO OESTE LTA-EPP e para o produto fosfeto de alumínio apresentou a melhor proposta a empresa COMPEX COMERCIAL LTDA – ME. Após a análise da documentação foi habilitada, conforme a seguir:

Empresa	Produto	Preço de Referência R\$ (kg ou l)	Melhor Lance R\$ (kg ou l)	Total (R\$)
VETQUIMICA	Pirimifos-metílico	173,33	100,00	28.000,00

**Conab**

Companhia Nacional de Abastecimento

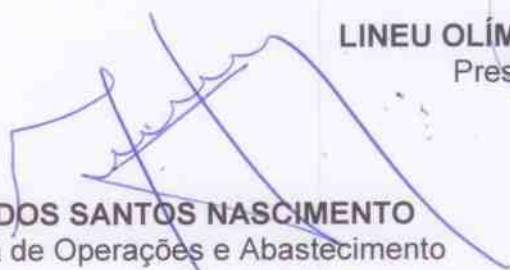
71

COMERCIAL AGRÍCOLA LTDA				
BYTECH FITOSSANITÁRIA PRESTADORA DE SERVIÇOS CENTRO OESTE LTDA-EPP	Deltametrina	90,66	62,90	16.354,00
COMPLEX COMERCIAL LTDA-ME	Fosfato de alumínio	180,00	167,95	376.543,90

O Voto foi aprovado nos termos relatados. Finda a apresentação de votos, **1)** o Chefe de Gabinete, Sr. Luiz Antônio, trouxe, para definição da Diretoria Colegiada, a questão de definição de que área será gestora do sistema SICAN. O Diretor da Dirab, Igo dos Santos, se manifestou de que já havia entendimentos com a Geope/Suope, para gerir referido sistema. **2)** O Presidente indagou ao Diretor da Digep, Rogério Abdalla, sobre a questão de implantação do ponto eletrônico. O referido Diretor informou que já está com os estudos prontos e que irá apresentar ao Presidente. O Diretor da Diafi informou que a questão financeira já está solucionada junto a Suofi, inclusive para a compra de catracas. **3)** O Diretor da Dirab, Igo do Nascimento informou a Diretoria Colegiada que expediu comunicação interna a todas Regionais, alertando sobre o período eleitoral, quanto a distribuição de produtos. E nada mais havendo a tratar, o Presidente deu por encerrada a reunião e eu, Luiz Antônio de Castro, Secretário, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada, vai assinada pelos membros da Diretoria Colegiada e por mim.



LINEU OLÍMPIO DE SOUZA
Presidente



IGO DOS SANTOS NASCIMENTO
Diretoria de Operações e Abastecimento



ROGÉRIO LUIZ ZERAIK ABDALLA
Diretoria de Gestão de Pessoas



ROBERTO NAVES E SIQUEIRA
Diretoria Administrativa, Financeira e de Fiscalização



LUIZ ANTÔNIO DE CASTRO
Secretário